



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012002/2025

O Prefeito Municipal de Ourém/PA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 72 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, na fase interna do procedimento, foi realizada pesquisa detalhada de mercado para aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratos similares, bem como certificada a ausência de prestadores no âmbito da Administração Pública Municipal com capacidade técnica disponível para atender ao objeto.

CONSIDERANDO ainda as justificativas técnicas e administrativas apresentadas, que demonstram a singularidade dos serviços técnicos especializados a serem contratados, evidenciando a vantagem econômica e administrativa para o ente público, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA NAS QUESTÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, SOBRETUDO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS A FIM DE DAR REGULAR ANDAMENTO NA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA E FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos do ART. 74, INCISO III, ALINHA “C”, C/C § 3º, da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES.

A contratação deverá ser celebrada com a empresa **RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.217.657/0001-34, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificações técnicas e demais elementos constantes do processo administrativo, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, o Ordenador de Despesas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, e determino que este ato, bem como o extrato do contrato decorrente seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

Por fim, remetam-se os autos à Coordenadoria de Contratações para adoção das providências cabíveis, inclusive as publicações oficiais e demais atos necessários à formalização da contratação.

Ourém/PA, em 22 de dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
GABINETE DO PREFEITO

VALDEMIRO
FERNANDES COELHO
JUNIOR:24737305200

Assinado de forma digital por
VALDEMIRO FERNANDES
COELHO JUNIOR:24737305200
Dados: 2025.12.18 10:56:33
-03'00'

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012002/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 72 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, na fase interna do procedimento, foi realizada pesquisa detalhada de mercado para aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratos similares, bem como certificada a ausência de prestadores no âmbito da Administração Pública Municipal com capacidade técnica disponível para atender ao objeto.

CONSIDERANDO ainda as justificativas técnicas e administrativas apresentadas, que demonstram a singularidade dos serviços técnicos especializados a serem contratados, evidenciando a vantagem econômica e administrativa para o ente público, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA NAS QUESTÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, SOBRETUDO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS A FIM DE DAR REGULAR ANDAMENTO NA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA E FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos do ART. 74, INCISO III, ALINHA “C”, C/C § 3º, da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES.

A contratação deverá ser celebrada com a empresa **RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.217.657/0001-34, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações técnicas e demais elementos constantes do processo administrativo, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, a Ordenadora de Despesas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, e determino que este ato, bem como o extrato do contrato decorrente seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

Por fim, remetam-se os autos à Coordenadoria de Contratações para adoção das providências cabíveis, inclusive as publicações oficiais e demais atos necessários à formalização da contratação.

Ourém/PA, em 22 de dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELAINY NAZARE DE
SOUSA:5704945929

1

Assinado de forma digital por
ELAINY NAZARE DE
SOUSA:57049459291
Dados: 2025.12.22 11:16:35 -03'00'

ELAINY NAZARE DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012002/2025

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ourém/PA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 72 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, na fase interna do procedimento, foi realizada pesquisa detalhada de mercado para aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratos similares, bem como certificada a ausência de prestadores no âmbito da Administração Pública Municipal com capacidade técnica disponível para atender ao objeto.

CONSIDERANDO ainda as justificativas técnicas e administrativas apresentadas, que demonstram a singularidade dos serviços técnicos especializados a serem contratados, evidenciando a vantagem econômica e administrativa para o ente público, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA NAS QUESTÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, SOBRETUDO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS A FIM DE DAR REGULAR ANDAMENTO NA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA E FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos do ART. 74, INCISO III, ALINHA “C”, C/C § 3º, da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES.

A contratação deverá ser celebrada com a empresa **RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.217.657/0001-34, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações técnicas e demais elementos constantes do processo administrativo, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, a Ordenadora de Despesas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, e determino que este ato, bem como o extrato do contrato decorrente seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

Por fim, remetam-se os autos à Coordenadoria de Contratações para adoção das providências cabíveis, inclusive as publicações oficiais e demais atos necessários à formalização da contratação.

Ourém/PA, em 22 de dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA ELIZABETE
AGUIAR
COELHO:36481246253

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZABETE AGUIAR
COELHO:36481246253
Dados: 2025.12.22 11:15:55 -03'00'

MARIA ELIZABETE AGUIAR COELHO
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012002/2025

O Secretário Municipal de Educação de Ourém/PA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 72 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, na fase interna do procedimento, foi realizada pesquisa detalhada de mercado para aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratos similares, bem como certificada a ausência de prestadores no âmbito da Administração Pública Municipal com capacidade técnica disponível para atender ao objeto.

CONSIDERANDO ainda as justificativas técnicas e administrativas apresentadas, que demonstram a singularidade dos serviços técnicos especializados a serem contratados, evidenciando a vantagem econômica e administrativa para o ente público, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA NAS QUESTÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, SOBRETUDO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS A FIM DE DAR REGULAR ANDAMENTO NA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA E FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos do ART. 74, INCISO III, ALINHA “C”, C/C § 3º, da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES.

A contratação deverá ser celebrada com a empresa **RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.217.657/0001-34, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações técnicas e demais elementos constantes do processo administrativo, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, o Ordenador de Despesas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, e determino que este ato, bem como o extrato do contrato decorrente seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

Por fim, remetam-se os autos à Coordenadoria de Contratações para adoção das providências cabíveis, inclusive as publicações oficiais e demais atos necessários à formalização da contratação.

Ourém/PA, em 22 de dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANOEL MARIA
FERREIRA
SIQUEIRA:62473417253

Assinado de forma digital por
MANOEL MARIA FERREIRA
SIQUEIRA:62473417253
Dados: 2025.12.22 11:17:36 -03'00'

MANOEL MARIA FERREIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Educação